EDITAL DE LICITAÇÃO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de capacitação, promoção e prevenção em saúde, compreendendo a realização de cursos, treinamentos, campanhas, mutirões e eventos relacionados às ações e programas de saúde pública, com disponibilização de profissionais, materiais, insumos, estrutura, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Ramos/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012608/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de setembro de 2026
HORAS: 09h:00min (nove horas)
SÍTIO: www.e-pauloramos.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Fechado e Aberto
CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Licitação com itens para Ampla Concorrência

LEGISLAÇÃO

Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 004, de 01 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006

INFORMAÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos, no horário das 08 (oito) às 13 (treze) horas na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 45, CEP 65.716-000, Centro, Paulo Ramos/MA

TERMO DE ABERTURA DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2026-SRP**, possui **127 (cento e vinte e sete) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Ana Beatriz Mendes Silva

ANA BEATRIZ MENDES SILVA
Equipe de Planejamento
Portaria n.º 089/2025-GAB

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012608/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

PREÂMBULO 3
1. *DO OBJETO* 5
2. *DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO* 6
3. *REFERÊNCIA DE TEMPO* 6
4. *FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS* 7
5. *DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO* 7
6. *DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO* 10
7. *DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES* 10
8. *DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* 10
9. *DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO* 11
10. *DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA* 11
11. *DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES* 12
12. *DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS* 14
13. *DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA* 17
14. *DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA* 19
15. *DAS AMOSTRAS* 20
16. *DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE* 20
17. *DA HABILITAÇÃO* 20
18. *DOS RECURSOS* 31
19. *DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA* 32
20. *DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO* 33
21. *DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO* 34
22. *DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* 34
23. *DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES* 37
24. *DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES* 37
25. *DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS* 42
26. *DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE* 43
27. *DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO* 44
28. *DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA* 44
29. *DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS* 44
30. *DAS OBRIGAÇÕES* 45
31. *DO PAGAMENTO* 45
32. *DISPOSIÇÕES FINAIS* 45
33. *DO FORO* 46
TERMO DE REFERÊNCIA 72
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 92
MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS 109
MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS 123
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS 124
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA 125
TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL 127

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012608/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **Município de Paulo Ramos**, através da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria n.º 01/2025-GAB**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o n.º **031/2026-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO** para o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de capacitação, promoção e prevenção em saúde, compreendendo a realização de cursos, treinamentos, campanhas, mutirões e eventos relacionados às ações e programas de saúde pública, com disponibilização de profissionais, materiais, insumos, estrutura, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Ramos/MA**, conforme especificações e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 004, de 01 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **FRANCIRLEY PEREIRA SILVA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**E-PAULORAMOS**", constante da página eletrônica do **E-PAULORAMOS**, no endereço **www.e-pauloramos.com.br**.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **29 de setembro de 2026 às 09h:00min (nove horas)**, no sítio **www.e-pauloramos.com.br**. Outras informações:

Registro de Preços	Forma de Adjudicação	Vistoria	Instrumento Contratual
SIM	POR ITEM	NÃO	TERMO DE CONTRATO
PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA		Dia 15 de setembro de 2026	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA		Dia 29 de setembro de 2026 às 08h:59min	
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS OBS. Nesta fase será informado via		Dia 29 de setembro de 2026 às 09h:00min (nove horas)	

chat o horário do início da fase de lances	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas
IMPUGNAÇÕES	Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
CONSULTAS E EDITAL	www.e-pauloramos.com.br
SECRETARIAS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Saúde
OBSERVAÇÕES GERAIS	A disputa dar-se-á pelo **MODO FECHADO E ABERTO** e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R$ 1,00 (um real).**
INFORMATIVO	
Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico e o descritivo do Termo de Referência, prevalecerá a especificação contida do Termo de Referência; Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital; Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização do pregão ou sobre o cadastramento da licitante, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do sistema; Não cabe ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao sistema e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Agente de Contratação e Equipe de Apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor;	

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de capacitação, promoção e prevenção em saúde, compreendendo a realização de cursos, treinamentos, campanhas, mutirões e eventos relacionados às ações e programas de saúde pública, com disponibilização de profissionais, materiais, insumos, estrutura, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Ramos/MA**, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Termo de Referência (**ANEXO I**), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **E-PAULORAMOS** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;

1.2.1. Todas as *Especificações e Quantidades* estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

1.3. O valor orçado da despesa é de **R$ 3.362.888,78 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos);**

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.5. Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.6. Deverão os objetos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de

qualidade, sempre que pertinente, atentando o fornecedor principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio **www.e-pauloramos.com.br** ou **www.gov.br/pncp** ou **www.pauloramos.ma.gov.br**, informações adicionais podem ser obtidas junto ao **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na **Prefeitura Municipal de Paulo Ramos,** com sede na **Rua Sete de Setembro, n.º 45, CEP 65.716-000, Centro, Paulo Ramos/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;

2.2. A abertura relativa à Proposta e à Habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.2.1. O Pregão Eletrônico Municipal será realizado em sessão pública, através do site **www.e-pauloramos.com.br**, no dia **29 de setembro de 2026 às 09h:00min (nove horas),** por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

2.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site **www.e-pauloramos.com.br**;

2.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia **29 de setembro de 2026 às 09h:00min (nove horas);**

2.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;

2.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito ou enviando, conforme **item 20** do Edital;

2.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;

2.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3. REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos;

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do **E-PAULORAMOS**, até o limite de horário previsto no edital;

5.3. Para os itens da contratação cujo valor seja de até R$.80.000,00, a participação é destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

5.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra e serviços de bens a ele relacionados;

5.5.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do

projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra e serviços de bens a ela necessários;

5.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.11. Observações:

5.5.11.1. O impedimento de que trata o **item 5.5.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.5.11.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 5.5.5. e 5.5.6.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

5.5.11.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.5.11.4. O disposto no **item 5.5.9** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a

elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

5.5.11.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

5.6. Caso disponibilizado no sistema, como condição para participação no Pregão, o sistema já disponibiliza concordâncias relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua execução em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.6.5.1. Assinalar no campo "não" ensejará o impedimento na participação nos itens exclusivos para ME's e EPP's;

5.6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME's e EPP's, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7. As declarações acima não removem a obrigação das declarações solicitadas neste Instrumento Convocatório.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **E-PAULORAMOS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA;**

7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no endereço eletrônico **www.e-pauloramos.com.br;**

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **E-PAULORAMOS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema informando a **descrição completa** do serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

8.1.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena de desclassificação.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.3. O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.6. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

10.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

10.1.2. Marca/Modelo (quando for o caso);

10.1.3. Fabricante (quando for o caso);

10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à

especificação do Termo de Referência.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço do objeto;

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não será inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital;

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema;

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o

Pregoeiro e os licitantes;

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**;

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores de **R$ 1,00 (um real)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

11.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, onde, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações;

11.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 11.10**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;

11.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

11.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

11.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

11.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

11.10.6. Após o reinício previsto no subitem acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

11.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **www.e-pauloramos.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

11.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

11.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

12.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

12.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

12.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

12.1.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por, nos termos do artigo 60, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

12.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.2.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.2.3. Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.2.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado;

12.2.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.3. No que trata a realização de sorteio do **item 12.1.6**, leva-se em consideração art. 22, §1º do Decreto-Lei n.º 4.657, de 1942 (LINDB) e enunciado INCP n.º 10, quando forem utilizados sem sucesso os critérios previstos nos incisos do artigo 60, §1º, da

Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação;

13.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou inexequível;

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

13.2.2. O Pregoeiro pode determinar de ofício, ou a requerimento de qualquer interessado, apresentação de documentos que comprovem a exequibilidade do preço e a legalidade da proposta;

13.2.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante deverá apresentar a composição de custos unitários acompanhada das notas fiscais de entrada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a data de abertura do certame, dos respectivos itens, sob pena de desclassificação de sua proposta;

13.2.2.2. A solicitação será feita mediante sistema eletrônico e o prazo será de 02 (duas) horas, prorrogáveis pelo Pregoeiro mediante solicitação formal e justificada pelo licitante, que deve ser registrada antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.

13.3. No caso de bens e serviços em geral, adotar-se-á, na aplicação do disposto no caput do Art. 34º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022, o percentual de **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração;

13.3.1. Para verificar a exequibilidade da proposta a partir do percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá exigir que o licitante a demonstre;

13.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 13.3.1**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, é facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme **item 13.2.2**;

13.5. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências voltadas ao saneamento das propostas, a mesma só poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

13.8. Nos itens não exclusivos para a participação das ME's e EPP's que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006;

13.8.1. Em caso positivo, será novamente realizado procedimento de desempate já disposto neste Edital.

13.9. Caso o custo global ou unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos deste instrumento convocatório.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**;

14.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

14.3. A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada, em **01 (uma) via**, assinada a última página por assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil ou rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

14.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha data e assinada pelo seu proponente ou representante legal;

14.3.2. Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários, bem como o nome, CPF e cargo do representante que firmará contrato com a Administração Pública;

14.3.2.1. O e-mail é de fundamental importância, pois envio da **Autorização de Serviço** e **Ata de Registro de Preços** serão encaminhados via e-mail oficial da empresa.

14.3.3. Descrição completa do objeto ofertado, incluindo a **marca/modelo (quando for o caso)** do objeto ofertado;

14.3.4. Preços unitários, contendo no máximo **02 (duas) casas decimais**, e totais dos itens/lotes, expressos em moeda corrente nacional, e os valores unitário e global devem constar tanto em algarismos, quanto por extenso, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral serviço do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

14.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;

14.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

14.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;

14.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estarão disponíveis na internet, após a homologação;

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será solicitado amostra.

16. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

16.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o Pregoeiro verificará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. Possuir Cadastro do **E-PAULORAMOS**;

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

17.1.4. Lista de Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0).

17.1.5. Para consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

17.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

17.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

17.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviço similares, dentre outros;

17.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

17.1.6.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **E-PAULORAMOS**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

17.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **E-PAULORAMOS** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

17.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

17.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro sob pena de

inabilitação.

17.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

17.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na **Prefeitura Municipal de Paulo Ramos**, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 45, CEP 65.716-000, Centro, Paulo Ramos/MA.

17.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

17.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

17.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

17.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;

17.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

17.9. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado vencedor;

17.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

17.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,

e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.12. A **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

17.12.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

17.12.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

17.12.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**; ou

17.12.4. No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

17.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

17.12.6. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.12.7. No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

17.12.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou

17.12.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.12.10. A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;

17.12.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.13. A **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.13.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.13.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicilio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

17.13.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

17.13.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

17.13.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa,**

quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

17.13.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

17.13.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

17.13.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.13.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.14. A **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.14.1. **Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante;

17.14.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

17.14.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os balanços contábeis pelo balanço de abertura;

17.14.2.2. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.14.2.3. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

17.14.2.3.1. Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.14.2.3.1.1. Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

17.14.2.3.2. Solvência Geral (SG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC + PNC}}$$

17.14.2.3.2.1. O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento de total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

17.14.2.4. As empresas com menos de 02 (dois) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do último exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

17.14.2.5. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

17.14.2.6. A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;

17.14.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

17.14.2.8. As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura,** devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

17.14.2.9. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

17.14.2.10. As demais Empresas, Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;

17.14.2.11. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;**

17.14.2.12. As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED **(INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021),** deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do

Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

17.14.3. Para compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, nos termos do § 4º do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, poderá ser estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de:

17.14.3.1. 10% (dez por cento) para licitações com valor global inferior ou igual a R$ 2.500.000,00;

17.14.3.2. 5% (cinco por cento) para licitações com valor global superior a R$ 2.500.000,00.

17.14.4. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

17.14.5. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

17.14.6. O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.

17.15. Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.15.1. A empresa deverá comprovar que sua atividade é compatível com as características do objeto da licitação

17.15.2. Desclassificação por incompatibilidade de atividade: Serão desclassificadas as empresas que não comprovarem o exercício de atividades compatíveis com o objeto da

licitação.

17.15.3. A empresa contratada deverá apresentar, no momento da habilitação e/ou assinatura do contrato, comprovação de experiência prévia na prestação de serviços educacionais, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, compatíveis em características, quantidades e prazos.

17.15.4. deverá apresentar uma equipe técnica compatível com o objeto contratado, com formação e capacitação comprovadas, sendo exigida a manutenção do quadro de pessoal durante a vigência do contrato. O não cumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme disposto nos arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

17.16. Das **DECLARAÇÕES:**

17.16.1. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo **(ANEXO V)**;

17.16.2. Declaração de Contratos Firmados no ano-calendário de realização da licitação, conforme artigo 4º, § 2º, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme modelo **(ANEXO VI)**;

17.16.3. Declaração Consolidada, conforme modelo **(ANEXO VII)**.

17.17. Caso algum documento venha a ser apresentado por procurador, deverá ser apresentado, também:

17.17.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma do Outorgante reconhecida, ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

17.17.2. Cópia de documento de identidade do procurador.

17.18. Para as declarações, documentos e certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de emissão;

17.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos a Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

17.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

17.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

17.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

17.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

17.22.1. Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo de regularização;

17.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade;

17.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

17.25. Havendo inabilitação da vencedora nos itens não exclusivos às ME's e EPP's, haverá nova verificação de empate ficto, seguindo a disciplina já estabelecida neste instrumento convocatório;

17.26. A declaração de vencedor da licitação somente será dada após a verificação do atendimento de todas as exigências deste Edital.

18. DOS RECURSOS

18.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

18.1.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

18.1.2. Serão desconsiderados qualquer interposição de recurso antes do momento que trata o **item 18.1.**

18.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após a solicitação expressa, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais;

18.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção **RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via **E-PAULORAMOS**, no sítio eletrônico **www.e-pauloramos.com.br**;

18.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

18.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme artigo 165, § 2º da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021;

18.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será

iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

18.10. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente;

18.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

19.1.1. Quando for provido recurso que anule atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou que a própria sessão seja anulada, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem;

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal ou trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 do tratamento diferenciado às ME's e EPP's, quando serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances já regulamentado neste Edital;

19.1.3. Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.4. Se o Pregoeiro verificar irregularidades antes da homologação para sanar possível inconsistência, com base no Princípio da Autotutela, serão adotados imediatamente os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório;

19.2.2. A convocação feita por e-mail (caso necessário) dar-se-á de acordo com os dados contidos no **E-PAULORAMOS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados;

19.3. O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública quando achar necessário, devendo comunicar aos participantes do certame via chat, reiniciando-a somente após

decorridas no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Os Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro responsável do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, de segunda a sexta-feira das 8hs às 18hs (horário de Brasília) através do site **www.e-pauloramos.com.br**;

20.1.1. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação após o prazo definido no item acima;

20.1.2. Os dias úteis referidos no prazo acima serão considerados até o horário de expediente do **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na Prefeitura Municipal de Paulo Ramos, com sede na **Rua Sete de Setembro, n.º 45, CEP 65.716-000, Centro, Paulo Ramos/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;

20.1.3. O recebimento dos pedidos encaminhados após o horário será formalizado, e considerado para fins de observância do prazo, apenas no dia útil subsequente;

20.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante;

20.1.5. Caso a solicitação seja julgada procedente e enseje a alteração dos termos do instrumento convocatório, será designada nova data e horário para realização da sessão pública, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em **PDF** do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;

20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

20.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

20.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no **E-PAULORAMOS** e no **www.pauloramos.ma.gov.br**, opção transparência, no prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.e-pauloramos.com.br** e **www.pauloramos.ma.gov.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

21.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da convocação;

22.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e será subscrita pela autoridade competente, devendo observar o regulamento no Decreto Municipal n.º 004, de 01 de janeiro de 2025 e subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023;

22.3. Será registrado o **MENOR PREÇO**;

22.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação;

22.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 21.4**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital;

22.6. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do Registro de Preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos seguintes modos:

22.6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

22.6.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

22.6.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.7. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

22.8. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades;

22.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

22.10. No caso de desistência de serviço, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes;

22.11. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços;

22.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no **subitem 22.13**;

22.13. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

22.13.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

22.13.2. A pedido do fornecedor.

22.14. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação;

22.14.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo;

22.14.2. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

22.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso;

22.16. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado;

22.16.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no artigo124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

22.16.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

22.17. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

22.17.1. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea d;

22.17.2. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC;

22.17.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de

prorrogação.

22.18. A existência de preço registrado não obriga a **Prefeitura de Paulo Ramos** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições;

22.19. A **Prefeitura de Paulo Ramos** se compromete na contratação imediata de **10% (dez porcento)** do total, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades restantes no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

23. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

23.1. Encerrado o certame licitatório, o licitante terá um prazo de **02 (duas) horas** para formalizar sua solicitação de inclusão no cadastro de reserva, enviando uma manifestação expressa para o e-mail **licitacao@pauloramos.ma.gov.br**;

23.2. A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes;

23.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame;

23.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando

exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Presentar amostra falsificada ou deteriorada.

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre os artigos 155 e 163 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021:

24.2.1. Do Cancelamento do Registro de Preços:

24.2.1.1. O cancelamento do Registro de Preços, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

24.2.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

24.2.1.1.2. Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.2.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.2.1.1.4. Sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

24.2.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 24.2.1.1.1 a 24.2.1.1.4 do item 24.2.1**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

24.2.2. Advertência:

24.2.2.1. Advertência pelo atraso de até **10 (dez) dias** corridos e sem prejuízo para o **Município de Paulo Ramos**, na execução da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

24.2.3. Multa:

24.2.3.1. Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

24.2.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

24.2.3.3. O atraso injustificado na execução dos objetos, sem prejuízo do disposto no **item 24.2.1**, sujeitará a Contratada/Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

24.2.3.3.1. De **0,5% (meio por cento) ao dia**, para atraso de até **15 (quinze) dias corridos**;

24.2.3.3.2. Superados os **15 (quinze) dias corridos**, a partir do 16º a multa será de **1% (um por cento) ao dia**, limitado a **30 (trinta) dias corridos** e aplicada em acréscimo à do **subitem 24.2.2.3.1**;

24.2.3.3.3. Após **30 (trinta) dias corridos**, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 22.2.1** cumulativamente a este;

24.2.3.3.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação.

24.2.3.4. A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **"subitem 24.2.3.3.1"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item;

24.2.3.5. O pedido de prorrogação de prazo final da execução dos objetos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

24.2.3.6. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24.2.4. Impedimento de licitar e contratar e:

24.2.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo de até **3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

24.2.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.2.4.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.2.4.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.2.4.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.2.4.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.2.4.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2.5.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis)**, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

24.2.5.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.2.5.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.2.5.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.2.5.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.5.1.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2.5.2. A sanção estabelecida no **item 24.2.54.1** será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com a penalidade de multa;

24.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

24.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 24.1.1, 24.1.2 e 22.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;

24.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

24.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 24.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação

24.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

24.9. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos

24.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento

24.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente

24.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

25.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Após a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado no Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

26.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

26.2.1. Poderá assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, por meio de envio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

26.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico;

26.2.3. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, antes de decair o prazo inicial;

26.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

26.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

26.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

26.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei;

26.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Minuta do Contrato;

26.5. Poderá previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível alteração da situação de cumprimento dos requisitos de habilitação, ou o sofrimento de alguma sanção de impedimento/suspensão de contratação com a Administração Pública;

26.5.1. Existindo alguma restrição, o vencedor deverá regularizar sua situação no que for possível, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos;

26.6. Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

26.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes para, após a verificação de cumprimento dos requisitos de habilitação, assine a Ata de Registro de Preço e Contrato.

27. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

27.1. Competirá a **Prefeitura Municipal de Paulo Ramos**, através da **Secretaria municipal de saúde**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do **serviço do(s) objeto(s)**.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Conforme Decreto, para Registro de Preços não é necessário, inicialmente, a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil;

28.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

29. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

29.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

30. DAS OBRIGAÇÕES

30.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

31. DO PAGAMENTO

31.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico;

32.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

32.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

32.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

32.5. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

32.6. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

32.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

32.8. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 004, de 01 de janeiro de 2025;

32.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

32.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

32.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

32.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

32.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

32.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

32.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;

32.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;

32.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos endereços eletrônicos **www.e-pauloramos.com.br** e **www.pauloramos.ma.gov.br**

33. DO FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Paulo Ramos, Estado do Maranhão, em 14 de setembro de 2026.

ANA BEATRIZ MENDES SILVA
Equipe de Planejamento
Portaria n.º 089/2025-GAB

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012608/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012608/2026

INTRODUÇÃO

O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)** é essencial ao planejamento do suprimento governamental, visando o cumprimento das determinações legais relacionadas à sua elaboração e auxiliando na criação do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição de bens ou serviços.

O ETP inclui, entre outras, a análise da técnica de aquisição pretendida e a avaliação de todos os aspectos necessários e suficientes para a aquisição. Além da previsão legal, o ETP possui respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme destaca a Professora Tatiana Camarão:

> *Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.*

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contextualização

A Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Ramos/MA, no desempenho de suas atribuições institucionais e no âmbito das ações desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, necessita promover de forma contínua e planejada ações destinadas à qualificação dos profissionais da rede municipal, promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, educação em saúde, rastreamento, orientação da população e fortalecimento da participação social.

A efetividade das políticas públicas de saúde depende não apenas da disponibilidade de unidades, equipamentos e profissionais, mas também da permanente atualização das equipes, da adoção de protocolos adequados, do desenvolvimento de ações preventivas e da aproximação dos serviços públicos de saúde com a população.

Nesse contexto, foram identificadas necessidades relacionadas à saúde da mulher, prevenção do câncer do colo do útero, atenção à gestante no pré-natal, parto e puerpério, manejo de condições crônicas, hipertensão arterial, diabetes, doenças renais crônicas, obesidade, asma, tratamento de feridas, vacinação, saúde da pessoa idosa, saúde reprodutiva, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis – ISTs, dentre outras ações.

A planilha de necessidades contempla **19 ações distintas**, compreendendo capacitações, campanhas temáticas, mutirões e a Conferência Municipal de Saúde.

1.2. Problema a ser resolvido

A necessidade administrativa decorre da insuficiência da estrutura própria da Secretaria Municipal de Saúde para planejar, organizar e executar diretamente, de maneira simultânea e completa, todas as ações previstas.

Embora o Município disponha de profissionais e unidades de saúde destinados à prestação ordinária dos serviços públicos, as ações objeto deste planejamento apresentam características específicas e demandam, conforme cada caso:

- profissionais especializados, instrutores, facilitadores e apoiadores;
- elaboração e fornecimento de materiais didáticos;
- kits destinados aos participantes;
- insumos necessários aos mutirões;
- equipamentos de áudio e vídeo;
- tendas, mesas, cadeiras e demais estruturas;
- alimentação e lanches;
- hospedagem, alimentação e deslocamento das equipes;
- decoração e identificação visual;
- materiais personalizados;
- emissão de certificados;

- apoio logístico e operacional.

Nos mutirões, a dimensão operacional é ainda mais relevante. Existem ações destinadas a até **600 pessoas**, com previsão de profissionais especializados, apoiadores, insumos e estrutura física necessária ao atendimento.

A realização isolada de diversas contratações para profissionais, alimentação, equipamentos, estruturas, materiais, transporte e insumos aumentaria a complexidade administrativa, a necessidade de fiscalização de múltiplos fornecedores e o risco de incompatibilidade entre os cronogramas das diferentes prestações.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de solução integrada, na qual a empresa responsável por cada item execute a ação de forma completa, disponibilizando todos os recursos expressamente previstos em sua especificação.

1.3. Interesse público envolvido

A contratação apresenta relevante interesse público, pois pretende contribuir para:

a) qualificação e atualização dos profissionais da rede municipal de saúde;

b) melhoria da qualidade e humanização do atendimento prestado aos usuários do SUS;

c) fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – APS;

d) prevenção de doenças e identificação precoce de fatores de risco;

e) ampliação das ações de educação e promoção da saúde;

f) fortalecimento das políticas de saúde da mulher;

g) aprimoramento do acompanhamento de pessoas com hipertensão, diabetes, obesidade e demais doenças crônicas;

h) melhoria das ações destinadas à pessoa idosa;

i) fortalecimento das ações de vacinação;

j) prevenção, testagem, orientação e cuidados relacionados às ISTs;

k) fortalecimento das ações de saúde reprodutiva;

l) promoção do autocuidado e disseminação de informações de saúde;

m) fortalecimento da participação e do controle social no SUS;

n) redução do risco de agravamento de doenças passíveis de prevenção ou diagnóstico precoce;

o) utilização mais eficiente dos recursos públicos destinados à saúde.

1.4. Público-alvo

As ações possuem dois grandes públicos.

O primeiro é constituído pelos **profissionais da rede municipal de saúde**, abrangendo, conforme cada capacitação, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, cirurgiões-dentistas, auxiliares e técnicos de saúde bucal, agentes comunitários de saúde, vacinadores e demais trabalhadores vinculados à Atenção Primária.

O segundo é constituído pelos **usuários do SUS e pela população municipal**, especialmente mulheres, gestantes, puérperas, idosos, pessoas com hipertensão, diabetes, obesidade e outras condições crônicas, além dos públicos abrangidos pelas campanhas, mutirões e demais ações de promoção e prevenção.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos gerais

A futura contratada deverá executar integralmente cada item para o qual for contratada, responsabilizando-se pelos recursos humanos, materiais, estruturais e logísticos estabelecidos na respectiva especificação.

Deverá, conforme o item:

a) disponibilizar profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com a ação;

b) disponibilizar instrutores, facilitadores e apoiadores;

c) fornecer materiais didáticos;

d) fornecer kits aos participantes quando previstos;

e) disponibilizar materiais e insumos necessários aos mutirões;

f) fornecer equipamentos de áudio, vídeo e demais recursos necessários;

g) disponibilizar tendas, mesas, cadeiras e demais estruturas previstas;

h) responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem e alimentação de seus profissionais quando previstos;

i) fornecer lanches, refeições e demais itens de alimentação constantes das especificações;

j) fornecer decoração, banners, camisas, lembranças e demais materiais personalizados quando previstos;

k) cumprir integralmente a carga horária estabelecida;

l) emitir certificados nas capacitações em que houver previsão;

m) cumprir as normas sanitárias, profissionais, trabalhistas e de segurança aplicáveis;

n) manter preposto responsável pela interlocução com a Administração;

o) apresentar, quando solicitado, plano de execução da atividade;

p) apresentar relatório ou outro instrumento de comprovação da efetiva execução.

2.2. Requisitos relacionados aos profissionais

Os profissionais responsáveis pelas capacitações deverão possuir formação, conhecimento e experiência compatíveis com o conteúdo ministrado.

Nos serviços que envolverem procedimentos assistenciais, avaliações, atendimentos ou atos privativos de profissões regulamentadas, deverão ser utilizados profissionais legalmente habilitados e, quando exigível, regularmente inscritos perante os respectivos conselhos profissionais.

2.3. Requisitos específicos para os mutirões

Os mutirões deverão observar rigorosamente a capacidade de atendimento, duração, quantidade de profissionais, apoiadores, insumos e estrutura prevista em cada item.

A planilha contempla, entre outros, mutirão de rastreamento da saúde da mulher para até 400 pessoas; rastreamento de hipertensos e diabéticos para até 600; prevenção da obesidade e sedentarismo para até 600; avaliação da saúde da pessoa idosa para até 600; prevenção, testagem e cuidados das ISTs para até 600; saúde reprodutiva para até 400; e ação direcionada ao envelhecimento ativo e memória saudável para até 400 pessoas.

As especificações detalhadas de profissionais, procedimentos, materiais e insumos deverão ser consolidadas no Termo de Referência, respeitando a natureza de cada ação.

3. LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES

3.1. Metodologia

Os quantitativos foram estabelecidos considerando o planejamento das ações de saúde pública a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, o público potencialmente beneficiário, as necessidades de capacitação das equipes e as campanhas e programas previstos para o período.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, de maneira que as quantidades registradas representam **estimativas máximas**, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

3.2. Relação das ações

A solução contempla os seguintes **19 itens:**

ITEM	CÓDIGO CATMAT	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1	420759	**CAPACITAÇÃO DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À SAUDE**	**CAPACITAÇÃO DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À SAUDE DA MULHER PARA TODOS PROFISSIONAIS DA APS - ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, MEDICOS, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL E ACS -** Com duração de 30 horas, Para até 150 participantes, com Elaboração do Material Didático, 1 Facilitador, 2 Apoiadores, 3 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 150 participantes, 150 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).	1	UNID
2	420759	**CAPACITAÇÃO EM ATUALIZAÇÃO SOBRE RASTREAMENTO DO CANCER DE COLO DO UTERO NO SUS PARA**	**CAPACITAÇÃO EM ATUALIZAÇÃO SOBRE RASTREAMENTO DO CANCER DE COLO DO UTERO NO SUS PARA APS - (ENFERMEIRO, TECNICOS DE ENFERMAGEM, MEDIVOS, DENTISTAS, AUXILIAR DE DENTISTA) -** Com duração de 40 horas, Para até 100 participantes, com elaboração de Material didático, 1 Facilitador, 2 Apoiadores, 3 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 100 participantes, 100 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).	1	UNID
3	420759	**CAPACITAÇÃO: PLANEJAR PARA PARTEJAR: HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO A GESTANTES NO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	**CAPACITAÇÃO: PLANEJAR PARA PARTEJAR: HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO A GESTANTES NO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE: PARA ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM E TECNICOS DE SAUDE BUCAL, MEDICOS E ACS -** Com duração de 40 horas, para até 150 participantes, com elaboração do Material para a capacitação, 1 Instrutor, 2 Apoiadores, Diárias (hospedagem, alimentação e passagem) Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 150 pessoas, 150 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).	1	UNID

4	420759	CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA SOBRE MANEJO DE CONDIÇÕES CRONICAS E ABORDAGEM CENTRADA NA PESSOA.	**CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA SOBRE MANEJO DE CONDIÇÕES CRONICAS E ABORDAGEM CENTRADA NA PESSOA PARA ENFERMEIRO, TECNICOS DE ENFERMAGEM, MEDIVOS, DENTISTAS, AUXILIAR DE DENTISTA** - Duração de 40 horas, para até 150 participantes, com Elaboração do Material Didático, 1 Instrutor, 2 Apoiadores, Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 100 pessoas, 100 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).	1	UNID
5	420759	CAPACITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PROTOCOLOS CLINICOS E MANEJO CLINICO PARA LINHA DE CUIDADOS DE DOENÇAS CRÔNICAS (HIPERTENSOS, DIABETICOS, RENAIS CRONICOS, OBESIDADE, ASMA)	**CAPACITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PROTOCOLOS CLINICOS E MANEJO CLINICO PARA LINHA DE CUIDADOS DE DOENÇAS CRÔNICAS (HIPERTENSOS, DIABETICOS, RENAIS CRONICOS, OBESIDADE, ASMA): PARA ENFERMEIRO, TECNICOS DE ENFERMAGEM, MEDIVOS, DENTISTAS, AUXILIAR DE DENTISTA** - Duração de 40 horas, para até 150 participantes, com Elaboração do Material Didático, 1 Instrutor, 2 Apoiadores, Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 100 pessoas, 100 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).	1	UNID
6	420759	MUTIRÃO DE RASTREAMENTO DE SAÚDE DA MULHER	**MUTIRÃO DE RASTREAMENTO DE SAÚDE DA MULHER** - Duração de 3 dias, para até 400 pessoas, 16 Profissional especializados, Insumos para mutirão, 10 Apoiadores, 10 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 400 pessoas, Incluindo Cadeiras plastica, mesas, tendas, e todos os equipamentos de áudio e vídeo necessários para realização.	1	UNID
7	420759	MUTIRÃO DE RASTREAMENTO DE SAÚDE DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS	**MUTIRÃO DE RASTREAMENTO DE SAÚDE DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS** - Duração de 3 dias, para até 600 pessoas, 16 Profissional especializados, Insumos para mutirão, 10 Apoiadores, 10 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 600 pessoas, Incluindo Cadeiras plastica, mesas, tendas, e todos os equipamentos de áudio e vídeo necessários para realização.	1	UNID
8	420759	MUTIRÃO PREVENÇÃO DA OBESIDADE E SEDENTARISMO	**MUTIRÃO PREVENÇÃO DA OBESIDADE E SEDENTARISMO** - Duração de 3 dias, para até 600 pessoas, 16 Profissional especializados, Insumos para mutirão, 10 Apoiadores, 10 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 600 pessoas, Incluindo Cadeiras plastica, mesas, tendas, e todos os equipamentos de áudio e vídeo necessários para realização.	1	UNID

9	420759	**CAMPANHA TEMÁTICA: OUTUBRO ROSA**	**CAMPANHA TEMÁTICA: OUTUBRO ROSA** - Duração de 1 mês, para até 500 pessoas, incluso toda a decoração temática, lanche (bolo, salgados refrigerantes, suco e água) para 500 pessoas, incluindo 500 lembranças personalizadas, e todos os materiais, pessoal e equipamentos necessários para realização da campanha.	1	UNID
10	420759	**CAMPANHA TEMÁTICA: NOVEMBRO AZUL**	**CAMPANHA TEMÁTICA: NOVEMBRO AZUL** - Duração de 1 mês, para até 500 pessoas, incluso toda a decoração temática, lanche (bolo, salgados refrigerantes, suco e água) para 500 pessoas, incluindo 500 lembranças personalizadas, e todos os materiais, pessoal e equipamentos necessários para realização da campanha.	1	UNID
11	420759	**CAPACITAÇÃO EM TRATAMENTO DE FERIDAS E TIPOS DE COBERTURAS**	**CAPACITAÇÃO EM TRATAMENTO DE FERIDAS E TIPOS DE COBERTURAS PARA ENFERMEIROS E TECNICOS DE ENFERMAGEM COM ESTOMOTERAPEUTA COM ENFASE NOS DIABETICOS E HIPERTENSOS PARA TECNICOS E ENFERMEIROS DA APS** - Com duração de 40 horas, Para até 60 participantes, com elaboração de Material didático, 1 Instrutor, 2 Apoiadores, 3 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 60 participantes, 60 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).	1	UNID
12	420759	**CAPACITAÇÃO VACINAR É PROTEGER: DA TEORIA À PRÁTICA**	**CAPACITAÇÃO VACINAR É PROTEGER: DA TEORIA À PRÁTICA PARA ENFERMEIROS E TECNICOS VACINADORES DA APS** - Com duração de 30 horas, Para até 60 participantes, com elaboração de Material didático, 1 Instrutor, 2 Apoiadores, 3 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 60 participantes, 60 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).	1	UNID
13	420759	**MUTIRÃO DE PREVENÇÃO E AVALIAÇÃO DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA**	**MUTIRÃO DE PREVENÇÃO E AVALIAÇÃO DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA** - Duração de 4 dias, para até 600 pessoas, 16 Profissional especializados, Insumos para mutirão, 10 Apoiadores, 10 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 600 pessoas, Incluindo Cadeiras plastica, mesas, tendas, e todos os equipamentos de áudio e vídeo necessários para realização.	1	UNID
14	420759	**CAPACITAÇÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO IMPLANON - ENFERMEIROS E MÉDICOS DA APS**	**CAPACITAÇÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO IMPLANON - ENFERMEIROS E MÉDICOS DA APS** - Com duração de 30 horas, Para até 40 participantes, com elaboração de Material didático, 1 Instrutor, 2 Apoiadores, 3 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 40 participantes, 40 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).	1	UNID

15	420759	CAPACITAÇÃO EM MANEJO DAS DOENÇAS CRONICAS NA PESSOA IDOSA- (ENFERMEIRO, TECNICOS DE ENFERMAGEM, MEDIVOS, DENTISTAS, AUXILIAR DE DENTISTA)	**CAPACITAÇÃO EM MANEJO DAS DOENÇAS CRONICAS NA PESSOA IDOSA- (ENFERMEIRO, TECNICOS DE ENFERMAGEM, MEDIVOS, DENTISTAS, AUXILIAR DE DENTISTA)** - Com duração de 40 horas, Para até 100 participantes, com elaboração de Material didático, 1 Instrutor, 2 Apoiadores, 3 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 100 participantes, 100 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).	1	UNID
16	420759	16 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO RAMOS-MA	**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO RAMOS- MA** - Duração de 1 um dia, para até 300 participantes, 3 Banners temáticos, 300 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado, crachá), pagamentos dos palentrantes, 300 Camisas, 3 Apoiadores, Decoração, Lanche (suco, café, biscoito, salgados, bolos, refrigerante e chocolate, descartáveis) para 300 pessoas, e almoço para 300 pessoas.	1	UNID
17	420759	MUTIRÃO DE PREVENÇÃO TESTAGEM E CUIDADOS DAS IST"s	**MUTIRÃO DE PREVENÇÃO TESTAGEM E CUIDADOS DAS IST"s** - Duração de 3 dias 14 Profissionais especializados, para até 600 pessoas, 600 Insumos para mutirão, 10 Apoiadores, 10 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 600 pessoas, 600, Cadeiras plastica, 30 mesas plastica, tentas e todo material necessário para a execução do multirão.	1	UNID
18	420759	MUTIRÃO: PAULO RAMOS CUIDA DA SAUDE REPROD	**MUTIRÃO: PAULO RAMOS CUIDA DA SAUDE REPRODUTIVA** - Duração de 3 dias 14 Profissionais especializados, para até 400 pessoas, 400 Insumos para mutirão, 14 Apoiadores, 10 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 400 pessoas, 400, Cadeiras plastica, 25 mesas plastica, tentas e todo material necessário para a execução do multirão.	1	UNID
19	420759	MUTIRÃO: "IDOSO ATIVO, SEGURO E COM MEMÓRIA SAUDÁVEL	**MUTIRÃO: "IDOSO ATIVO, SEGURO E COM MEMÓRIA SAUDÁVEL** - Duração de 02 dias 14 Profissionais especializados, para até 400 pessoas, 400 Insumos para mutirão, 14 Apoiadores, 10 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 400 pessoas, 400, Cadeiras plastica, 25 mesas plastica, tentas e todo material necessário para a execução do multirão.	1	UNID

As especificações completas, incluindo carga horária, quantidade de participantes, profissionais, alimentação, materiais, kits, insumos e estruturas, deverão ser reproduzidas no Termo de Referência a partir da planilha oficial.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada, foram avaliadas alternativas capazes de atender à necessidade administrativa.

4.1. Solução 1 – Execução direta pela Secretaria Municipal de Saúde

A primeira alternativa seria realizar todas as ações utilizando exclusivamente servidores, profissionais, equipamentos e estruturas pertencentes ao Município.

Embora possa ser utilizada em atividades rotineiras e de menor complexidade, essa alternativa não se mostra suficiente para a totalidade das ações planejadas.

As capacitações demandam instrutores/facilitadores, materiais didáticos, kits, alimentação e logística específica. Os mutirões, por sua vez, exigem quantitativo expressivo de profissionais, apoiadores, insumos e estruturas temporárias.

A execução direta exigiria que a Administração mobilizasse recursos humanos e materiais em escala incompatível com a manutenção das atividades ordinárias da rede municipal.

4.2. Solução 2 – Contratação fragmentada dos componentes

Outra possibilidade seria contratar separadamente cada componente necessário: profissionais, alimentação, tendas, mobiliário, equipamentos audiovisuais, materiais didáticos, insumos, hospedagem, transporte, decoração e demais serviços.

Embora tecnicamente possível, essa alternativa acarretaria multiplicação de procedimentos e fornecedores e maior complexidade de gestão.

Também aumentaria o risco de que a ausência ou atraso de um único componente inviabilizasse toda a ação.

4.3. Solução 3 – Contratação integrada por ação

A terceira alternativa consiste em contratar empresa especializada responsável pela **execução integral de cada ação**, disponibilizando todos os profissionais, materiais, insumos, equipamentos, estrutura e logística previstos no respectivo item.

Essa alternativa concentra a responsabilidade operacional, facilita o acompanhamento da execução e reduz os riscos decorrentes da necessidade de coordenação de múltiplos fornecedores.

4.4. Solução escolhida

Após análise das alternativas, considera-se mais adequada a **contratação integrada por ação, mediante Sistema de Registro de Preços e julgamento parcelado por item.**

A solução permite atender às demandas de maneira flexível e sob demanda, preservando a autonomia entre as diferentes ações e atribuindo ao contratado a responsabilidade pela entrega integral do serviço correspondente ao item contratado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de **Ata de Registro de Preços** destinada à eventual e futura contratação de empresas especializadas para realização das 19 ações previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A execução ocorrerá mediante demanda, de acordo com o calendário, as prioridades, as necessidades epidemiológicas e assistenciais e a disponibilidade orçamentária da Administração.

Cada item deverá constituir uma solução completa, contemplando os recursos necessários à sua execução conforme a especificação técnica.

A contratada deverá responsabilizar-se pela organização operacional da ação, disponibilização da equipe, materiais, equipamentos, insumos e estruturas, bem como pela logística necessária, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde concentre sua atuação no planejamento, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos resultados.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser **parcelada por item**, uma vez que as 19 ações possuem autonomia operacional e podem ser executadas independentemente umas das outras.

Embora todas integrem a política municipal de promoção, prevenção e educação em saúde, não existe dependência técnica que obrigue a adjudicação conjunta.

O parcelamento amplia a competitividade, possibilitando a participação de empresas que possuam capacidade para executar determinados serviços sem exigir que tenham estrutura para realizar todas as ações.

A adjudicação por item também permite à Administração obter a proposta mais vantajosa individualmente para cada ação, em consonância com os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa deverá observar os parâmetros e procedimentos aplicáveis à pesquisa de preços, especialmente o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

1	420759	**CAPACITAÇÃO DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À SAUDE**	**CAPACITAÇÃO DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À SAUDE DA MULHER PARA TODOS PROFISSIONAIS DA APS - ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, MEDICOS, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL E ACS -** Com duração de 30 horas, Para até 150 participantes, com Elaboração do Material Didático, 1 Facilitador, 2 Apoiadores, 3 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 150 participantes, 150 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).	1	UNID	R$ 97.867,10	R$ 97.867,10
2	420759	**CAPACITAÇÃO EM ATUALIZAÇÃO SOBRE RASTREAMENTO DO CANCER DE COLO DO UTERO NO SUS PARA**	**CAPACITAÇÃO EM ATUALIZAÇÃO SOBRE RASTREAMENTO DO CANCER DE COLO DO UTERO NO SUS PARA APS - (ENFERMEIRO, TECNICOS DE ENFERMAGEM, MEDIVOS, DENTISTAS, AUXILIAR DE DENTISTA) -** Com duração de 40 horas, Para até 100 participantes, com elaboração de Material didático, 1 Facilitador, 2 Apoiadores, 3 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 100 participantes, 100 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).	1	UNID	R$ 82.360,50	R$ 82.360,50

3	420759	**CAPACITAÇÃO: PLANEJAR PARA PARTEJAR: HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO A GESTANTES NO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	**CAPACITAÇÃO: PLANEJAR PARA PARTEJAR: HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO A GESTANTES NO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE: PARA ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM E TECNICOS DE SAUDE BUCAL, MEDICOS E ACS** - Com duração de 40 horas, para até 150 participantes, com elaboração do Material para a capacitação, 1 Instrutor, 2 Apoiadores, Diárias (hospedagem, alimentação e passagem) Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 150 pessoas, 150 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).	1	UNID	R$ 112.748,00	R$ 112.748,00
4	420759	**CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA SOBRE MANEJO DE CONDIÇÕES CRONICAS E ABORDAGEM CENTRADA NA PESSOA.**	**CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA SOBRE MANEJO DE CONDIÇÕES CRONICAS E ABORDAGEM CENTRADA NA PESSOA PARA ENFERMEIRO, TECNICOS DE ENFERMAGEM, MEDIVOS, DENTISTAS, AUXILIAR DE DENTISTA** - Duração de 40 horas, para até 150 participantes, com Elaboração do Material Didático, 1 Instrutor, 2 Apoiadores, Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 100	1	UNID	R$ 82.360,50	R$ 82.360,50

			pessoas, 100 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).				
5	420759	**CAPACITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PROTOCOLOS CLINICOS E MANEJO CLINICO PARA LINHA DE CUIDADOS DE DOENÇAS CRÔNICAS (HIPERTENSOS, DIABETICOS, RENAIS CRONICOS, OBESIDADE, ASMA)**	**CAPACITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PROTOCOLOS CLINICOS E MANEJO CLINICO PARA LINHA DE CUIDADOS DE DOENÇAS CRÔNICAS (HIPERTENSOS, DIABETICOS, RENAIS CRONICOS, OBESIDADE, ASMA): PARA ENFERMEIRO, TECNICOS DE ENFERMAGEM, MEDIVOS, DENTISTAS, AUXILIAR DE DENTISTA** - Duração de 40 horas, para até 150 participantes, com Elaboração do Material Didático, 1 Instrutor, 2 Apoiadores, Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 100 pessoas, 100 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).	1	UNID	R$ 82.360,50	R$ 82.360,50
6	420759	**MUTIRÃO DE RASTREAMENTO DE SAÚDE DA MULHER**	**MUTIRÃO DE RASTREAMENTO DE SAÚDE DA MULHER** - Duração de 3 dias, para até 400 pessoas, 16 Profissional especializados, Insumos para mutirão, 10 Apoiadores, 10 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e	1	UNID	R$ 321.387,13	R$ 321.387,13

			guardanapos) para 400 pessoas, Incluindo Cadeiras plastica, mesas, tendas, e todos os equipamentos de áudio e vídeo necessários para realização.				
7	420759	MUTIRÃO DE RASTREAMENTO DE SAÚDE DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS	**MUTIRÃO DE RASTREAMENTO DE SAÚDE DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS** - Duração de 3 dias, para até 600 pessoas, 16 Profissional especializados, Insumos para mutirão, 10 Apoiadores, 10 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 600 pessoas, Incluindo Cadeiras plastica, mesas, tendas, e todos os equipamentos de áudio e vídeo necessários para realização.	1	UNID	R$ 381.603,90	R$ 381.603,90
8	420759	MUTIRÃO PREVENÇÃO DA OBESIDADE E SEDENTARISMO	**MUTIRÃO PREVENÇÃO DA OBESIDADE E SEDENTARISMO** - Duração de 3 dias, para até 600 pessoas, 16 Profissional especializados, Insumos para mutirão, 10 Apoiadores, 10 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 600 pessoas, Incluindo Cadeiras plastica, mesas, tendas, e todos os equipamentos de áudio e vídeo necessários para realização.	1	UNID	R$ 380.039,98	R$ 380.039,98
9	420759	CAMPANHA TEMÁTICA: OUTUBRO ROSA	**CAMPANHA TEMÁTICA: OUTUBRO ROSA** - Duração de 1 mês, para até 500 pessoas, incluso toda a decoração	1	UNID	R$ 100.792,18	R$ 100.792,18

			temática, lanche (bolo, salgados refrigerantes, suco e água) para 500 pessoas, incluindo 500 lembranças personalizadas, e todos os materiais, pessoal e equipamentos necessários para realização da campanha.				
10	**420759**	**CAMPANHA TEMÁTICA: NOVEMBRO AZUL**	**CAMPANHA TEMÁTICA: NOVEMBRO AZUL** - Duração de 1 mês, para até 500 pessoas, incluso toda a decoração temática, lanche (bolo, salgados refrigerantes, suco e água) para 500 pessoas, incluindo 500 lembranças personalizadas, e todos os materiais, pessoal e equipamentos necessários para realização da campanha.	**1**	**UNID**	**R$ 99.579,98**	**R$ 99.579,98**
11	**420759**	**CAPACITAÇÃO EM TRATAMENTO DE FERIDAS E TIPOS DE COBERTURAS**	**CAPACITAÇÃO EM TRATAMENTO DE FERIDAS E TIPOS DE COBERTURAS PARA ENFERMEIROS E TECNICOS DE ENFERMAGEM COM ESTOMOTERAPEUTA COM ENFASE NOS DIABETICOS E HIPERTENSOS PARA TECNICOS E ENFERMEIROS DA APS** - Com duração de 40 horas, Para até 60 participantes, com elaboração de Material didático, 1 Instrutor, 2 Apoiadores, 3 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 60 participantes, 60 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).	**1**	**UNID**	**R$ 60.912,43**	**R$ 60.912,43**

12	420759	**CAPACITAÇÃO VACINAR É PROTEGER: DA TEORIA À PRÁTICA**	**CAPACITAÇÃO VACINAR É PROTEGER: DA TEORIA À PRÁTICA PARA ENFERMEIROS E TECNICOS VACINADORES DA APS** - Com duração de 30 horas, Para até 60 participantes, com elaboração de Material didático, 1 Instrutor, 2 Apoiadores, 3 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 60 participantes, 60 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).	1	UNID	R$ 51.253,78	R$ 51.253,78
13	420759	**MUTIRÃO DE PREVENÇÃO E AVALIAÇÃO DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA**	**MUTIRÃO DE PREVENÇÃO E AVALIAÇÃO DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA** - Duração de 4 dias, para até 600 pessoas, 16 Profissional especializados, Insumos para mutirão, 10 Apoiadores, 10 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 600 pessoas, Incluindo Cadeiras plastica, mesas, tendas, e todos os equipamentos de áudio e vídeo necessários para realização.	1	UNID	R$ 488.703,58	R$ 488.703,58
14	420759	**CAPACITAÇÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO IMPLANON - ENFERMEIROS E MÉDICOS DA APS**	**CAPACITAÇÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO IMPLANON - ENFERMEIROS E MÉDICOS DA APS** - Com duração de 30 horas, Para até 40 participantes, com elaboração de Material didático, 1 Instrutor, 2 Apoiadores, 3 Diárias (hospedagem,	1	UNID	R$ 39.935,03	R$ 39.935,03

			alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 40 participantes, 40 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).				
15	**420759**	**CAPACITAÇÃO EM MANEJO DAS DOENÇAS CRONICAS NA PESSOA IDOSA- (ENFERMEIRO, TECNICOS DE ENFERMAGEM, MEDIVOS, DENTISTAS, AUXILIAR DE DENTISTA)**	**CAPACITAÇÃO EM MANEJO DAS DOENÇAS CRONICAS NA PESSOA IDOSA- (ENFERMEIRO, TECNICOS DE ENFERMAGEM, MEDIVOS, DENTISTAS, AUXILIAR DE DENTISTA)** - Com duração de 40 horas, Para até 100 participantes, com elaboração de Material didático, 1 Instrutor, 2 Apoiadores, 3 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 100 participantes, 100 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).	**1**	**UNID**	**R$ 86.161,55**	**R$ 86.161,55**
16	**420759**	**16 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO RAMOS- MA**	**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO RAMOS- MA** - Duração de 1 um dia, para até 300 participantes, 3 Banners temáticos, 300 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado, crachá), pagamentos dos palentrantes, 300 Camisas, 3 Apoiadores, Decoração, Lanche (suco, café, biscoito, salgados, bolos, refrigerante e chocolate, descartáveis) para 300 pessoas, e almoço para 300 pessoas.	**1**	**UNID**	**R$ 87.436,63**	**R$ 87.436,63**

17	420759	MUTIRÃO DE PREVENÇÃO TESTAGEM E CUIDADOS DAS IST"s	**MUTIRÃO DE PREVENÇÃO TESTAGEM E CUIDADOS DAS IST"s -** Duração de 3 dias 14 Profissionais especializados, para até 600 pessoas, 600 Insumos para mutirão, 10 Apoiadores, 10 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 600 pessoas, 600, Cadeiras plastica, 30 mesas plastica, tentas e todo material necessário para a execução do multirão.	1	UNID	R$ 361.933,80	R$ 361.933,80
18	420759	MUTIRÃO: PAULO RAMOS CUIDA DA SAUDE REPROD	**MUTIRÃO: PAULO RAMOS CUIDA DA SAUDE REPRODUTIVA -** Duração de 3 dias 14 Profissionais especializados, para até 400 pessoas, 400 Insumos para mutirão, 14 Apoiadores, 10 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 400 pessoas, 400, Cadeiras plastica, 25 mesas plastica, tentas e todo material necessário para a execução do multirão.	1	UNID	R$ 221.212,23	R$ 221.212,23
19	420759	MUTIRÃO: "IDOSO ATIVO, SEGURO E COM MEMÓRIA SAUDÁVEL	**MUTIRÃO: "IDOSO ATIVO, SEGURO E COM MEMÓRIA SAUDÁVEL -** Duração de 02 dias 14 Profissionais especializados, para até 400 pessoas, 400 Insumos para mutirão, 14 Apoiadores, 10 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães,	1	UNID	R$ 224.239,98	R$ 224.239,98

			bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 400 pessoas, 400, Cadeiras plastica, 25 mesas plastica, tentas e todo material necessário para a execução do multirão.				
VALORES TOTAIS ESTIMADOS (R$)						**V. TOTAL**	**R$ 3.362.888,78**

Com base na planilha consolidada, a contratação possui **valor total estimado de R$ 3.362.888,78 (três milhões trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).**

Os valores estimados abrangem a totalidade dos custos necessários à execução de cada ação, conforme sua especificação, inclusive profissionais, materiais, insumos, equipamentos, alimentação, estrutura, logística, transporte, hospedagem e demais encargos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços.

A estimativa possui caráter referencial para fins de planejamento e definição dos valores máximos admitidos, devendo a pesquisa de preços e respectivos documentos comprobatórios integrar os autos do processo administrativo.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da solução.

A modelagem adotada pressupõe que cada serviço seja contratado de maneira completa, devendo a empresa responsável disponibilizar os recursos necessários ao cumprimento do respectivo item.

Eventuais contratos ordinários existentes no Município poderão oferecer suporte institucional às ações, porém não deverão constituir condição necessária para a execução das obrigações atribuídas à futura contratada.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução poderá produzir impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos, utilização de materiais descartáveis, consumo de papel, consumo de energia, deslocamento de profissionais e geração de resíduos decorrentes das atividades assistenciais.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, sempre que aplicáveis:

a) utilização racional de materiais;

b) preferência por materiais reutilizáveis ou recicláveis;

c) redução do uso desnecessário de papel;

d) utilização de documentos e materiais digitais quando compatíveis;

e) segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos;

f) utilização racional de água e energia;

g) planejamento logístico destinado à redução de deslocamentos desnecessários;

h) observância das normas aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde;

i) destinação ambientalmente adequada de materiais utilizados nos mutirões.

Nas ações que produzam resíduos de serviços de saúde, a responsabilidade pelo manejo deverá ser claramente disciplinada no Termo de Referência.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Antes da execução das ações, a Secretaria Municipal de Saúde deverá:

a) designar formalmente gestor e fiscais;

b) estabelecer fluxo para emissão das Ordens de Serviço;

c) definir previamente datas e locais;

d) comunicar à contratada o público estimado e demais informações necessárias;

e) organizar os mecanismos de mobilização e divulgação das ações;

f) estabelecer procedimentos para registro de participantes e atendimentos;

g) definir critérios de recebimento e comprovação dos serviços;

h) estabelecer os documentos necessários para comprovação da execução;

i) definir os responsáveis pela articulação entre a contratada e as unidades municipais de saúde;

j) adotar os procedimentos administrativos e orçamentários necessários às contratações decorrentes da Ata.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se obter resultados de curto, médio e longo prazo relacionados à melhoria da qualidade da assistência e ao fortalecimento das ações preventivas.

Espera-se promover maior qualificação dos profissionais da APS; aprimorar a humanização do atendimento; atualizar conhecimentos sobre rastreamento do câncer do colo do útero; aperfeiçoar o acompanhamento de gestantes; fortalecer o manejo das condições crônicas; aprimorar protocolos clínicos; ampliar o rastreamento de hipertensão e diabetes; fortalecer ações de combate à obesidade e ao sedentarismo; aprimorar o tratamento de feridas; fortalecer a vacinação; ampliar as ações de saúde da pessoa idosa; e promover saúde reprodutiva e prevenção das ISTs.

Também se pretende ampliar o alcance das campanhas de saúde pública e fortalecer a participação popular por meio da Conferência Municipal de Saúde.

Como consequência, busca-se melhorar a capacidade preventiva da rede municipal, ampliar o acesso da população às ações de orientação, avaliação e rastreamento, favorecer a identificação precoce de riscos e contribuir para a redução de agravos evitáveis.

12. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Adequação do SRP

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza **eventual, futura, parcelada e variável** das demandas.

Embora as ações estejam previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, não é possível determinar antecipadamente com absoluta precisão o momento em que cada uma será necessária, especialmente diante das particularidades das políticas de saúde pública.

12.2. Execução sob demanda

A Ata permitirá que a Administração solicite cada ação de acordo com a necessidade efetivamente identificada, observando o planejamento sanitário, calendário de campanhas, disponibilidade das equipes, demandas epidemiológicas e disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, evita-se assumir obrigação imediata de execução da totalidade dos serviços estimados.

12.3. Flexibilidade administrativa

O SRP proporciona maior flexibilidade para atendimento das necessidades da Secretaria, permitindo que as ações sejam solicitadas durante o período de vigência da Ata, sem necessidade de realização de novo procedimento licitatório para cada demanda de mesma natureza já registrada.

12.4. Economicidade

A realização de procedimento competitivo único para formação da Ata tende a proporcionar maior eficiência administrativa, redução dos custos processuais e obtenção de preços competitivos.

12.5. Ausência de obrigação de contratação integral

Os quantitativos constantes da Ata constituirão estimativas máximas para planejamento, não gerando direito subjetivo do fornecedor à contratação integral.

A Administração contratará somente os serviços efetivamente necessários, observadas as condições estabelecidas no edital, Ata, Termo de Referência e legislação aplicável.

12.6. Conclusão quanto ao SRP

Diante dessas características, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui instrumento adequado à solução pretendida, proporcionando flexibilidade, eficiência, economicidade e maior capacidade de resposta às demandas da saúde pública municipal.

13. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está diretamente relacionada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e às necessidades de fortalecimento das ações de promoção, prevenção, educação permanente e assistência desenvolvidas no Município.

A solução contribui para o cumprimento das ações planejadas no âmbito da saúde pública municipal e deverá guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento e programação orçamentária aplicáveis.

A disponibilidade de recursos deverá ser verificada previamente às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observando-se as dotações orçamentárias correspondentes.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O planejamento e a futura contratação deverão observar especialmente:

Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relacionadas ao planejamento das contratações, Estudos Técnicos Preliminares, pesquisa de preços, licitação e Sistema de Registro de Preços;

Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

as normas, políticas, protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde relacionadas às ações objeto da contratação;

as normas sanitárias e profissionais aplicáveis às atividades que envolverem atendimento à população;

e a regulamentação municipal aplicável às licitações, contratos administrativos e Sistema de Registro de Preços.

15. ANÁLISE DOS RISCOS DA SOLUÇÃO

A contratação apresenta riscos que deverão ser administrados durante o planejamento e execução.

Entre os principais encontram-se: indisponibilidade de profissionais na data programada; utilização de profissionais sem qualificação adequada; fornecimento insuficiente de materiais ou insumos; atraso na montagem das estruturas; alimentação em quantidade inferior à contratada; baixa qualidade dos materiais didáticos; indisponibilidade de equipamentos; descumprimento da carga horária; número insuficiente de profissionais nos mutirões; falhas no registro dos atendimentos; e descumprimento das normas sanitárias.

Como medidas preventivas deverão ser previstos mecanismos de fiscalização, exigência de comprovação da qualificação dos profissionais quando pertinente, planejamento prévio das ações, comunicação antecipada das Ordens de Serviço, conferência dos materiais e estruturas antes do início das atividades e aplicação das medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

A matriz ou mapa de riscos, caso adotado separadamente no processo, poderá detalhar a probabilidade, impacto, responsável e tratamento de cada risco identificado.

16. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

A solução proporciona benefícios diretos aos profissionais da rede municipal, que terão acesso a capacitações e atualizações técnicas, e à população, que será beneficiada pelas campanhas, mutirões e demais ações preventivas.

Indiretamente, espera-se que o fortalecimento da prevenção, educação em saúde e identificação precoce de fatores de risco contribua para utilização mais eficiente da rede assistencial e redução da ocorrência de complicações que demandem atendimentos de maior complexidade.

Também constitui benefício administrativo a concentração dos recursos necessários à realização de cada ação sob responsabilidade da contratada, reduzindo a necessidade de múltiplas contratações independentes.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade, dos requisitos, das alternativas disponíveis no mercado, da solução escolhida, dos quantitativos, dos valores estimados, dos benefícios esperados e das condições necessárias à execução, **conclui-se que a contratação é técnica, operacional e administrativamente VIÁVEL.**

A contratação de empresas especializadas mediante Sistema de Registro de Preços apresenta-se adequada para proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde os meios necessários à realização das capacitações, campanhas, mutirões e eventos previstos, permitindo atendimento sob demanda e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas.

A solução integrada por item reduz a fragmentação operacional e permite responsabilizar a contratada pela disponibilização dos profissionais, materiais, insumos, estruturas, equipamentos e demais recursos expressamente previstos.

O parcelamento por item, por sua vez, preserva a competitividade e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada ação.

Diante do exposto, **esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação**, mediante elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços e adoção das demais providências necessárias à instauração e conclusão do procedimento licitatório.

18.ÓRGÃO REQUISITANTE

18.1 Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Ramos/MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012608/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de capacitação, promoção e prevenção em saúde, compreendendo a realização de cursos, treinamentos, campanhas, mutirões e eventos relacionados às ações e programas de saúde pública, com disponibilização de profissionais, materiais, insumos, estrutura, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Ramos/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto reproduz aquele estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando a natureza eventual, futura, parcelada e variável das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, condições de execução e valores máximos admitidos.

1.4. Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas de demanda e não implicam obrigação de contratação integral pela Administração, que solicitará os serviços conforme sua efetiva necessidade.

1.5. Cada item representa uma **solução integrada**, de modo que o preço ofertado deverá contemplar todos os profissionais, materiais, insumos, equipamentos, alimentação, hospedagem, deslocamentos, estrutura, logística e demais recursos expressamente previstos na respectiva especificação, além dos custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Ramos/MA necessita promover, de maneira contínua e planejada, ações voltadas à qualificação dos profissionais da rede municipal de saúde, promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, educação em saúde, rastreamento, orientação da população e fortalecimento da participação social.

A necessidade envolve temas relacionados à saúde da mulher, câncer do colo do útero, atenção às gestantes, condições crônicas, hipertensão, diabetes, doenças renais crônicas, obesidade, asma, tratamento de feridas, vacinação, saúde da pessoa idosa, saúde reprodutiva e prevenção das infecções sexualmente transmissíveis.

2.2. Embora o Município disponha de profissionais e unidades destinadas à prestação ordinária dos serviços públicos de saúde, as ações pretendidas apresentam características específicas e demandam, conforme o caso, profissionais especializados, instrutores, facilitadores, apoiadores, materiais didáticos, kits, insumos, equipamentos audiovisuais, estruturas temporárias, alimentação, hospedagem, deslocamento, decoração, identificação visual e apoio operacional.

2.3. A solução integrada apresenta-se mais eficiente do que a contratação fragmentada de profissionais, alimentação, equipamentos, tendas, mobiliário, materiais didáticos, transporte, hospedagem e demais componentes, pois reduz a complexidade administrativa e os riscos decorrentes da necessidade de coordenação simultânea de diversos fornecedores.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. A contratação compreende **19 (dezenove) itens**, todos com quantidade estimada de 01 unidade/ação, conforme especificações constantes do ETP e deste Termo de Referência.

3.2. Os itens são os seguintes:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA							
1	420759	CAPACITAÇÃO DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À SAUDE	CAPACITAÇÃO DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À SAUDE DA MULHER PARA TODOS PROFISSIONAIS DA APS - ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, MEDICOS, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL E ACS - Com duração de 30 horas, Para até 150 participantes, com Elaboração do Material Didático, 1 Facilitador, 2 Apoiadores, 3 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e	1	UNID	R$ 97.867,10	R$ 97.867,10

			guardanapos) para 150 participantes, 150 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).				
2	420759	**CAPACITAÇÃO EM ATUALIZAÇÃO SOBRE RASTREAMENTO DO CANCER DE COLO DO UTERO NO SUS PARA**	**CAPACITAÇÃO EM ATUALIZAÇÃO SOBRE RASTREAMENTO DO CANCER DE COLO DO UTERO NO SUS PARA APS - (ENFERMEIRO, TECNICOS DE ENFERMAGEM, MEDIVOS, DENTISTAS, AUXILIAR DE DENTISTA)** - Com duração de 40 horas, Para até 100 participantes, com elaboração de Material didático, 1 Facilitador, 2 Apoiadores, 3 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 100 participantes, 100 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).	1	UNID	R$ 82.360,50	R$ 82.360,50
3	420759	**CAPACITAÇÃO: PLANEJAR PARA PARTEJAR: HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO A GESTANTES NO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	**CAPACITAÇÃO: PLANEJAR PARA PARTEJAR: HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO A GESTANTES NO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE: PARA ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM E TECNICOS DE SAUDE BUCAL, MEDICOS E ACS** - Com duração de 40 horas, para até 150 participantes, com elaboração do Material para a capacitação, 1 Instrutor, 2 Apoiadores,	1	UNID	R$ 112.748,00	R$ 112.748,00

			Diárias (hospedagem, alimentação e passagem) Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 150 pessoas, 150 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).				
4	420759	**CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA SOBRE MANEJO DE CONDIÇÕES CRONICAS E ABORDAGEM CENTRADA NA PESSOA.**	**CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA SOBRE MANEJO DE CONDIÇÕES CRONICAS E ABORDAGEM CENTRADA NA PESSOA PARA ENFERMEIRO, TECNICOS DE ENFERMAGEM, MEDIVOS, DENTISTAS, AUXILIAR DE DENTISTA** - Duração de 40 horas, para até 150 participantes, com Elaboração do Material Didático, 1 Instrutor, 2 Apoiadores, Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 100 pessoas, 100 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).	1	UNID	R$ 82.360,50	R$ 82.360,50
5	420759	**CAPACITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PROTOCOLOS CLINICOS E MANEJO CLINICO PARA LINHA DE CUIDADOS DE DOENÇAS CRÔNICAS (HIPERTENSOS, DIABETICOS, RENAIS CRONICOS, OBESIDADE,**	**CAPACITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PROTOCOLOS CLINICOS E MANEJO CLINICO PARA LINHA DE CUIDADOS DE DOENÇAS CRÔNICAS (HIPERTENSOS, DIABETICOS, RENAIS CRONICOS, OBESIDADE, ASMA): PARA ENFERMEIRO, TECNICOS DE ENFERMAGEM, MEDIVOS, DENTISTAS,**	1	UNID	R$ 82.360,50	R$ 82.360,50

		ASMA)	**AUXILIAR DE DENTISTA** - Duração de 40 horas, para até 150 participantes, com Elaboração do Material Didático, 1 Instrutor, 2 Apoiadores, Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 100 pessoas, 100 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).				
6	420759	**MUTIRÃO DE RASTREAMENTO DE SAÚDE DA MULHER**	**MUTIRÃO DE RASTREAMENTO DE SAÚDE DA MULHER** - Duração de 3 dias, para até 400 pessoas, 16 Profissional especializados, Insumos para mutirão, 10 Apoiadores, 10 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 400 pessoas, Incluindo Cadeiras plastica, mesas, tendas, e todos os equipamentos de áudio e vídeo necessários para realização.	1	UNID	R$ 321.387,13	R$ 321.387,13
7	420759	**MUTIRÃO DE RASTREAMENTO DE SAÚDE DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS**	**MUTIRÃO DE RASTREAMENTO DE SAÚDE DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS** - Duração de 3 dias, para até 600 pessoas, 16 Profissional especializados, Insumos para mutirão, 10 Apoiadores, 10 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e	1	UNID	R$ 381.603,90	R$ 381.603,90

			guardanapos) para 600 pessoas, Incluindo Cadeiras plastica, mesas, tendas, e todos os equipamentos de áudio e vídeo necessários para realização.				
8	420759	MUTIRÃO PREVENÇÃO DA OBESIDADE E SEDENTARISMO	**MUTIRÃO PREVENÇÃO DA OBESIDADE E SEDENTARISMO** - Duração de 3 dias, para até 600 pessoas, 16 Profissional especializados, Insumos para mutirão, 10 Apoiadores, 10 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 600 pessoas, Incluindo Cadeiras plastica, mesas, tendas, e todos os equipamentos de áudio e vídeo necessários para realização.	1	UNID	R$ 380.039,98	R$ 380.039,98
9	420759	CAMPANHA TEMÁTICA: OUTUBRO ROSA	**CAMPANHA TEMÁTICA: OUTUBRO ROSA** - Duração de 1 mês, para até 500 pessoas, incluso toda a decoração temática, lanche (bolo, salgados refrigerantes, suco e água) para 500 pessoas, incluindo 500 lembranças personalizadas, e todos os materiais, pessoal e equipamentos necessários para realização da campanha.	1	UNID	R$ 100.792,18	R$ 100.792,18
10	420759	CAMPANHA TEMÁTICA: NOVEMBRO AZUL	**CAMPANHA TEMÁTICA: NOVEMBRO AZUL** - Duração de 1 mês, para até 500 pessoas, incluso toda a decoração temática, lanche (bolo, salgados refrigerantes, suco e água) para 500 pessoas, incluindo 500 lembranças personalizadas, e todos os materiais, pessoal e equipamentos necessários para realização da campanha.	1	UNID	R$ 99.579,98	R$ 99.579,98

11	420759	**CAPACITAÇÃO EM TRATAMENTO DE FERIDAS E TIPOS DE COBERTURAS**	**CAPACITAÇÃO EM TRATAMENTO DE FERIDAS E TIPOS DE COBERTURAS PARA ENFERMEIROS E TECNICOS DE ENFERMAGEM COM ESTOMOTERAPEUTA COM ENFASE NOS DIABETICOS E HIPERTENSOS PARA TECNICOS E ENFERMEIROS DA APS** - Com duração de 40 horas, Para até 60 participantes, com elaboração de Material didático, 1 Instrutor, 2 Apoiadores, 3 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 60 participantes, 60 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).	1	UNID	R$ 60.912,43	R$ 60.912,43
12	420759	**CAPACITAÇÃO VACINAR É PROTEGER: DA TEORIA À PRÁTICA**	**CAPACITAÇÃO VACINAR É PROTEGER: DA TEORIA À PRÁTICA PARA ENFERMEIROS E TECNICOS VACINADORES DA APS** - Com duração de 30 horas, Para até 60 participantes, com elaboração de Material didático, 1 Instrutor, 2 Apoiadores, 3 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 60 participantes, 60 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).	1	UNID	R$ 51.253,78	R$ 51.253,78

13	420759	MUTIRÃO DE PREVENÇÃO E AVALIAÇÃO DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	**MUTIRÃO DE PREVENÇÃO E AVALIAÇÃO DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA -** Duração de 4 dias, para até 600 pessoas, 16 Profissional especializados, Insumos para mutirão, 10 Apoiadores, 10 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 600 pessoas, Incluindo Cadeiras plastica, mesas, tendas, e todos os equipamentos de áudio e vídeo necessários para realização.	1	UNID	R$ 488.703,58	R$ 488.703,58
14	420759	CAPACITAÇÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO IMPLANON - ENFERMEIROS E MÉDICOS DA APS	**CAPACITAÇÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO IMPLANON - ENFERMEIROS E MÉDICOS DA APS -** Com duração de 30 horas, Para até 40 participantes, com elaboração de Material didático, 1 Instrutor, 2 Apoiadores, 3 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 40 participantes, 40 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).	1	UNID	R$ 39.935,03	R$ 39.935,03
15	420759	CAPACITAÇÃO EM MANEJO DAS DOENÇAS CRONICAS NA PESSOA IDOSA- (ENFERMEIRO, TECNICOS DE ENFERMAGEM, MEDIVOS, DENTISTAS, AUXILIAR DE DENTISTA)	**CAPACITAÇÃO EM MANEJO DAS DOENÇAS CRONICAS NA PESSOA IDOSA- (ENFERMEIRO, TECNICOS DE ENFERMAGEM, MEDIVOS, DENTISTAS, AUXILIAR DE DENTISTA) -** Com duração de 40 horas, Para até 100 participantes, com elaboração de Material	1	UNID	R$ 86.161,55	R$ 86.161,55

			didático, 1 Instrutor, 2 Apoiadores, 3 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 100 participantes, 100 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado).				
16	**420759**	**16 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO RAMOS- MA**	**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO RAMOS- MA** - Duração de 1 um dia, para até 300 participantes, 3 Banners temáticos, 300 Kits do Aluno (pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado, crachá), pagamentos dos palentrantes, 300 Camisas, 3 Apoiadores, Decoração, Lanche (suco, café, biscoito, salgados, bolos, refrigerante e chocolate, descartáveis) para 300 pessoas, e almoço para 300 pessoas.	1	UNID	R$ 87.436,63	R$ 87.436,63
17	**420759**	**MUTIRÃO DE PREVENÇÃO TESTAGEM E CUIDADOS DAS IST"s**	**MUTIRÃO DE PREVENÇÃO TESTAGEM E CUIDADOS DAS IST"s** - Duração de 3 dias 14 Profissionais especializados, para até 600 pessoas, 600 Insumos para mutirão, 10 Apoiadores, 10 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 600 pessoas, 600, Cadeiras plastica, 30 mesas plastica, tentas e todo material necessário para a execução do multirão.	1	UNID	R$ 361.933,80	R$ 361.933,80

18	420759	MUTIRÃO: PAULO RAMOS CUIDA DA SAUDE REPROD	MUTIRÃO: PAULO RAMOS CUIDA DA SAUDE REPRODUTIVA - Duração de 3 dias 14 Profissionais especializados, para até 400 pessoas, 400 Insumos para mutirão, 14 Apoiadores, 10 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 400 pessoas, 400, Cadeiras plastica, 25 mesas plastica, tentas e todo material necessário para a execução do multirão.	1	UNID	R$ 221.212,23	R$ 221.212,23
19	420759	MUTIRÃO: "IDOSO ATIVO, SEGURO E COM MEMÓRIA SAUDÁVEL	MUTIRÃO: "IDOSO ATIVO, SEGURO E COM MEMÓRIA SAUDÁVEL - Duração de 02 dias 14 Profissionais especializados, para até 400 pessoas, 400 Insumos para mutirão, 14 Apoiadores, 10 Diárias (hospedagem, alimentação e passagem), Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, Nescau, pães, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos) para 400 pessoas, 400, Cadeiras plastica, 25 mesas plastica, tentas e todo material necessário para a execução do multirão.	1	UNID	R$ 224.239,98	R$ 224.239,98
VALORES TOTAIS ESTIMADOS (R$)						V. TOTAL	R$ 3.362.888,78

O valor global corresponde ao constante da planilha consolidada do ETP.

3.3. Especificações das capacitações

As capacitações deverão observar integralmente as cargas horárias, quantitativos de participantes, profissionais, materiais didáticos, apoiadores, diárias, alimentação e kits estabelecidos na planilha.

O **item 1**, por exemplo, compreende capacitação de 30 horas para até 150 profissionais da APS, com facilitador, 2 apoiadores, material didático, diárias, alimentação e 150 kits contendo pasta zipada, caneta, bloco de anotações e certificado.

As demais capacitações deverão seguir as especificações integrais constantes da planilha do ETP, que passa a integrar este Termo de Referência para todos os fins.

3.4. Especificações dos mutirões

Os mutirões deverão constituir ações completas, incluindo os profissionais especializados, apoiadores, insumos, alimentação, estrutura, mobiliário e demais recursos previstos.

Deverão ser observadas as capacidades estabelecidas no ETP, incluindo ações para até 400 ou 600 usuários, conforme o item.

3.5. Campanhas

As campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul terão duração prevista de 01 mês, para até 500 pessoas cada, incluindo decoração temática, alimentação, 500 lembranças personalizadas e os materiais, pessoal e equipamentos necessários à sua realização.

3.6. Conferência Municipal de Saúde

A Conferência Municipal de Saúde deverá ser executada pelo período de 01 dia, para até 300 participantes, incluindo banners temáticos, 300 kits, crachás, palestrantes, 300 camisas, apoiadores, decoração, lanche e almoço para até 300 participantes.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços destinada à contratação, sob demanda, de empresas especializadas para execução integral das ações previstas.

4.2. Cada item deverá constituir uma solução completa e autônoma, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pela organização e execução operacional, inclusive:

a) mobilização dos profissionais;
b) disponibilização dos instrutores, facilitadores e apoiadores;
c) materiais didáticos e gráficos;
d) kits;
e) alimentação;
f) insumos;
g) equipamentos;
h) mobiliário e estruturas temporárias;
i) hospedagem, alimentação e deslocamento de sua equipe;
j) logística de montagem e desmontagem;
k) demais recursos expressamente previstos na especificação.
Essa modelagem corresponde à solução escolhida no ETP.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente o item adjudicado, responsabilizando-se por todos os recursos necessários à obtenção do resultado contratado.

5.2. Os profissionais responsáveis pelas capacitações deverão possuir formação, conhecimento e experiência compatíveis com o conteúdo a ser ministrado.

5.3. Nas atividades que envolverem atendimento, avaliação, procedimento assistencial ou ato privativo de profissão regulamentada, deverão ser utilizados profissionais **legalmente habilitados e regularmente inscritos no respectivo conselho profissional, quando exigível.**

5.4. A CONTRATADA deverá comprovar, previamente à execução, quando solicitado pela fiscalização, a qualificação dos profissionais designados.

5.5. Não será admitida redução unilateral do número de profissionais, participantes, horas, insumos, kits, refeições, estruturas ou demais componentes previstos na especificação.

5.6. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, adequados à finalidade e estar em condições de uso.

5.7. Os alimentos deverão ser fornecidos em condições higiênico-sanitárias adequadas e em quantidade compatível com o número de participantes previsto para a ação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da execução sob demanda

Os serviços serão executados **sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A Ordem de Serviço indicará, no mínimo:

a) item a ser executado;
b) local;
c) data ou período de realização;
d) público-alvo;
e) quantidade estimada de participantes;
f) responsável da Secretaria pelo acompanhamento;
g) demais informações necessárias.

6.3. A CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após o recebimento da correspondente Ordem de Serviço.

6.4. As datas e horários serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde considerando o calendário de ações, campanhas, necessidades assistenciais e epidemiológicas e disponibilidade das unidades.

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, previamente à realização da ação, **Plano de Execução**, contendo cronograma, equipe, metodologia, estrutura, equipamentos e demais recursos que serão utilizados.

6.6. As capacitações deverão respeitar integralmente a carga horária estabelecida.

6.7. Não será considerada integralmente executada capacitação cuja carga horária seja reduzida sem prévia autorização da Administração.

6.8. A realização de mutirões deverá respeitar o período previsto para cada ação, bem como disponibilizar o quantitativo mínimo de profissionais e apoiadores estabelecido.

7. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados no Município de Paulo Ramos/MA, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo compreender unidades de saúde, prédios públicos, auditórios, escolas, espaços comunitários ou outros locais adequados à natureza da ação.

7.2. A indicação definitiva do local será realizada na Ordem de Serviço.

7.3. Quando a especificação atribuir à CONTRATADA a disponibilização de estrutura, caberá a esta providenciar sua instalação, montagem, funcionamento e posterior retirada.

8. DOS PROFISSIONAIS E DA EQUIPE DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe compatível com cada serviço.

8.2. Os profissionais especializados utilizados nos mutirões deverão possuir qualificação compatível com as atividades efetivamente realizadas.

8.3. Não será admitida a utilização de profissional não habilitado para a prática de procedimento reservado legalmente a determinada categoria profissional.

8.4. A Administração poderá solicitar comprovação da formação, habilitação profissional e registro no conselho competente antes do início da atividade.

8.5. A substituição de profissional deverá ocorrer por outro de qualificação equivalente ou superior, sem custo adicional para a Administração.

9. DOS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS

9.1. Todos os materiais, insumos e equipamentos previstos deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente para a execução da ação.

9.2. Os equipamentos utilizados deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança.

9.3. Quando utilizados produtos sujeitos à vigilância sanitária, deverão ser observadas as respectivas normas de regularidade sanitária.

9.4. A CONTRATADA será responsável pela guarda, transporte, instalação, operação e retirada dos equipamentos de sua responsabilidade.

9.5. A ausência ou insuficiência de material, equipamento ou insumo que comprometa a execução poderá ensejar recusa do recebimento do serviço, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

10. DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

10.1. Nas ações que produzam resíduos de serviços de saúde, deverão ser observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis quanto à segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação.

10.2. A CONTRATADA deverá realizar o manejo dos resíduos diretamente relacionados aos materiais e insumos por ela utilizados, quando assim definido na Ordem de Serviço e de acordo com a natureza da ação.

10.3. É vedado o descarte de resíduos potencialmente infectantes, perfuro cortantes ou contaminados juntamente com resíduos comuns.

O ETP expressamente determina que a responsabilidade pelo manejo de resíduos das ações assistenciais seja disciplinada no TR.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo:

a) executar os serviços conforme as especificações;
b) cumprir as Ordens de Serviço;
c) disponibilizar equipe suficiente;
d) fornecer todos os recursos atribuídos à sua responsabilidade;
e) observar as normas sanitárias e profissionais;
f) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais decorrentes da execução;
g) manter preposto durante a execução;
h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou recursos executados em desconformidade;

i) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução;
j) manter durante a execução as condições de habilitação exigidas na licitação;
k) permitir e prestar todas as informações necessárias à fiscalização;
l) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução;
m) apresentar os documentos necessários à comprovação da execução;
n) não transferir integralmente a responsabilidade pelo objeto a terceiros;
o) cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

a) emitir as Ordens de Serviço;
b) indicar datas, locais e demais condições necessárias;
c) proporcionar acesso aos locais sob sua responsabilidade;
d) acompanhar e fiscalizar a execução;
e) comunicar formalmente irregularidades;
f) rejeitar serviços executados em desacordo;
g) exigir correção das irregularidades;
h) receber o objeto quando atendidas as condições;
i) efetuar o pagamento devido após o regular recebimento;
j) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis;
k) designar gestor e fiscais;
l) disponibilizar as informações institucionais necessárias.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização deverá verificar especialmente:

a) presença e qualificação da equipe;
b) carga horária;
c) quantidade de participantes ou atendimentos;
d) disponibilização dos materiais;
e) quantitativo dos kits;
f) alimentação;
g) instalações e equipamentos;
h) quantidade de profissionais nos mutirões;
i) cumprimento do conteúdo e finalidade da ação;
j) observância das normas sanitárias;
k) regularidade dos registros de execução.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A medição será realizada **por ação efetivamente executada**, correspondente ao item solicitado na Ordem de Serviço.

14.2. Para fins de comprovação, poderão ser exigidos, conforme a natureza do item:

a) relatório de execução;
b) relação/lista de participantes;
c) registros dos atendimentos, preservados os dados pessoais e sigilosos;
d) registro fotográfico institucional;
e) programação realizada;
f) comprovação da carga horária;
g) identificação dos profissionais participantes;
h) exemplares ou registros dos materiais fornecidos;
i) comprovação da entrega dos kits;
j) demais documentos determinados pela fiscalização.

14.3. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da ação e verificação inicial pelo fiscal.

14.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução com a Ordem de Serviço e este Termo de Referência.

14.5. Constatada irregularidade, a Administração poderá determinar sua correção, quando materialmente possível, ou recusar total ou parcialmente o serviço.

14.6. Não será devido pagamento por parcela não executada ou executada em desacordo que não seja aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a execução e o recebimento do serviço correspondente à Ordem de Serviço, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos.

15.2. A nota fiscal deverá corresponder exatamente ao item e ao quantitativo efetivamente executado e recebido.

15.3. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à manutenção das condições de regularidade exigíveis.

15.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o procedimento após a regularização.

15.5. Não haverá pagamento antecipado.

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade adequada à legislação vigente, utilizando-se o **critério de julgamento de menor preço por item**, com formação de Ata de Registro de Preços.

16.2. Será verificada a compatibilidade da proposta com todas as especificações do Termo de Referência e com o valor máximo estimado para o respectivo item.

16.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral, inclusive profissionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, insumos, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, logística, montagem, desmontagem e demais despesas.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza do objeto e buscando compatibilizar a segurança da contratação com a preservação da competitividade, sugiro que o Edital exija:

17.1. Atestado de capacidade técnica

Apresentação de **um ou mais atestados de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis em características com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) estiver concorrendo.

17.2. Para os itens relativos às **capacitações**, considerar-se-á compatível a experiência anterior na realização de capacitações, cursos, treinamentos ou atividades de natureza semelhante.

17.3. Para os itens relativos aos **mutirões e ações assistenciais**, considerar-se-á compatível a experiência na organização ou execução de ações, mutirões, campanhas ou serviços de saúde de natureza semelhante.

17.4. Para as **campanhas e Conferência Municipal de Saúde**, considerar-se-á compatível experiência na realização ou organização de campanhas, conferências, eventos institucionais, educativos ou de saúde de natureza semelhante.

17.5. Não deverá ser exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e o item licitado, bastando a demonstração de capacidade operacional pertinente e compatível com a parcela a ser executada.

17.6. Quando a execução envolver atividades privativas de profissionais regulamentados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados perante os respectivos conselhos, quando legalmente exigível.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

18.2. A utilização de profissionais especializados, palestrantes, instrutores ou prestadores necessários à composição da equipe não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do item.

18.3. A CONTRATADA permanecerá responsável perante a Administração por todos os serviços, profissionais e recursos utilizados.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos serviços, a execução pontual de cada ação e a utilização do Sistema de Registro de Preços, **não se mostra necessária, a princípio, a exigência de garantia contratual**, sem prejuízo de decisão diversa devidamente motivada pela autoridade competente.

20. DA SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas destinadas à redução dos impactos ambientais, especialmente:

a) racionalização do uso de papel;
b) preferência por materiais reutilizáveis ou recicláveis quando possível;
c) adequada segregação e destinação de resíduos;
d) uso racional de água e energia;
e) planejamento logístico;
f) manejo adequado dos resíduos de serviços de saúde.
Tais medidas correspondem às providências ambientais estabelecidas no ETP.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adoção do SRP decorre da natureza eventual, futura, parcelada e variável da demanda.

21.2. As ações serão solicitadas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando planejamento sanitário, calendário de campanhas, demandas epidemiológicas, disponibilidade das equipes e disponibilidade orçamentária.

21.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada.

21.4. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições exigidas para contratação.

O ETP expressamente estabelece que os quantitativos são estimativos máximos e que a Administração contratará apenas os serviços efetivamente necessários.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

22.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência na forma e pelo prazo estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Município de Paulo Ramos/MA.

22.2. As contratações decorrentes da Ata observarão seus próprios prazos de execução e vigência, definidos de acordo com a Ordem de Serviço e a natureza da ação.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada.

As hipóteses, percentuais de multa, procedimentos e demais condições deverão observar as disposições do Edital e da minuta contratual.

24. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor máximo estimado para a contratação é de:

R$ 3.362.888,78 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

O valor contempla os custos necessários à execução integral das ações, inclusive profissionais, materiais, insumos, equipamentos, alimentação, estrutura, logística, transporte, hospedagem e demais encargos diretos e indiretos.

25. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de procedimento destinado à formação de **Ata de Registro de Preços**, a indicação da disponibilidade orçamentária deverá ser observada previamente às contratações efetivamente realizadas, conforme as dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde e a legislação aplicável.

O ETP estabelece expressamente que a disponibilidade de recursos deverá ser verificada previamente às contratações decorrentes da Ata.

26. DO PARCELAMENTO

O objeto será adjudicado **por item**, considerando a autonomia técnica e operacional das ações.

O parcelamento mostra-se economicamente e tecnicamente adequado por ampliar a competitividade e permitir que empresas aptas à execução de determinadas ações

participem do certame sem necessidade de demonstrar capacidade para executar a totalidade do objeto.

27. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará, especialmente, a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a **Lei Federal nº 8.080/1990**, as normas e políticas do Sistema Único de Saúde, os protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde, as normas sanitárias e profissionais relacionadas às atividades executadas e a regulamentação municipal aplicável.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A execução deverá observar integralmente este Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, o Edital, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual e as Ordens de Serviço.

28.2. As omissões ou dúvidas relacionadas à execução serão solucionadas pela Administração à luz do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

28.3. Os casos que envolvam aspectos técnicos ou assistenciais de saúde deverão observar também os protocolos e normas sanitárias aplicáveis à respectiva atividade.

28.4. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 012608/2026, que concluiu pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012608/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º __/20XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS**, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, E A EMPRESA **XXXX SOB CNPJ n.º XXXX**, PARA **XXXX.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, situada na XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr(a). **XXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX sob CNPJ n.º XXXXX**, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). **XXXX** sob CPF nº XXXX e C. I. nº XXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **XXXX**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 004, de 01 de janeiro de 2025, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **XXXXXXX,** conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

XXXXXXXXXX

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO;**

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX** e seus Anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XYX/20XX** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O serviço deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente no local indicado pela **"Secretaria Municipal"**;

3.2 O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo serviço do objeto deste contrato, o Valor Global de **R$ XX (...extenso...);**

4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;

4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O preço pactuado no **item 4.1** será pago até o **30° (trigésimo) dia**, contados a partir do efetivo serviço do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) **"Secretaria Municipal"**, acompanhada das certidões abaixo:

a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

c) Para com a **Fazenda Municipal,** por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;

g) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;

h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

5.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;

5.4.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

5.4.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

5.4.1.1.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

5.4.1.1.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.4.1.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**; nos termos do **item 5.4.1** desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 O Serviço em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º X-X/20XX**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo n.º 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo n.º 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA:

GESTÃO/UNIDADE: XXXXXXXXXXXX
FONTE: XXXXXXXXXXXX
PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **XX/XX/XXXX**, prorrogável sucessivamente por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos n.º 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

12.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

12.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

12.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

12.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

12.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A **CONTRATANTE** designará servidor para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá ao gestor do contrato e o servidor Sr. **WENDEL CARVALHO CAMELO**, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade;

13.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a correção das falhas ou defeitos observados;

13.1.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do serviço;

13.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

13.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

13.1.5 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.1.6 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

13.1.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

14.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

14.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decadência do direito de invocar o disposto no **item 14.1;**

14.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

17.1 A **CONTRATADA** terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos n.º 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

19.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

19.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

19.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.

19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme artigo n.º 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo n.º 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

20.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusivamente pelo serviço do objeto constante da Cláusula Primeira, combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que, por dolo ou culpa, causar à **Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA**, ou a terceiros;

20.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE,** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

20.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a

executar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;

20.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

20.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes na **Ata de Registro de Preços.**

20.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

20.2.1 Exigir que a **CONTRATADA,** fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;

20.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

20.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA,** e após constatar o fiel cumprimento do serviço do objeto, providenciar o competente pagamento;

20.2.4 Comunicar à **CONTRATADA,** todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE;**

20.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) serviço(s) prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE,** independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

21.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

21.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

21.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

21.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem **20% (vinte por cento)** do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

21.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE.**

21.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

21.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

21.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

21.3 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

21.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:

21.4.1 A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;

21.4.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

21.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo n.º 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

21.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos n.º 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

21.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

21.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;

21.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.6.3 Indenizações e multas.

21.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo n.º 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.8 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis

21.9 O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;

21.10 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.11 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

21.11.1 A garantia contratual prestada, com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo n.º 121, § 3º, I, e artigo n.º 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

21.11.2 Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

21.12 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15 (quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo n.º 121, §3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

21.13 O **CONTRATANTE** poderá ainda:

21.13.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo n.º 139, III, "c", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;

21.13.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo n.º 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

21.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo n.º 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo n.º 6º da LGPD;

22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

22.4 A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias** úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;

22.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo n.º 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo n.º 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

22.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

22.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

22.8 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

22.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

22.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo n.º 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

22.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

22.12 Os contratos e convênios de que trata o artigo n.º 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

23.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

23.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

23.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo n.º 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

23.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23.2.4 Multa:

23.2.4.1 De **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze por cento)**;

23.2.4.2 Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

23.2.4.3 Compensatória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.4.4 O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo n.º 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo n.º 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo n.º 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo n.º 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo n.º 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo n.º 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

23.6 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo n.º 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

23.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

23.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.6.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

23.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo n.º 159);

23.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo n.º 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo n.º 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo n.º 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo n.º 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c artigo n.º 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

25.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

25.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

25.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE,** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

25.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;

25.6 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;

25.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Paulo Ramos/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
*Responsável Legal pela **CONTRATANTE***

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
*Responsável Legal pela **CONTRATADA***

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010905/20025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS**, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 45, CEP 65.716-000, Centro, Paulo Ramos/MA, através da **XXXX XX XXX**, neste ato representado pelo(a) XXXX(a) o Sr(a). **XXXXXXXX**, nomeado através da Portaria n.º XXX/XXXX, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Município de Paulo Ramos considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 004, de 01 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006.

RESOLVE

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º XXXX, localizada na XXXXX, representada por/pela XXXXX **Sr(a). XXXX**, portador(a) d R.G n.º XXXX XX-XX e o CPF n.º XXXX, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 004, de 01 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e

proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/20XX;**

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 2.2** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Decreto Municipal n.º 004, de 01 de janeiro de 2025 e artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o **item 2.4.2** tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 2.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no cancelamento do Registro de Preços.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 2.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, priorizando aqueles que desejaram fazer parte do cadastro de

reserva e posterior os demais, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 2.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **XXXX**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços;

4.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

4.3. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

4.4. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado;

4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

4.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.5.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.5.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de

registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 2.7**;

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 5.2** e no **item 5.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

6.1. As Contratadas ficam obrigadas a prestar os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

6.2. O prazo para o fornecimento deverá ser de **05 (cinco) dias úteis** após solicitação autorizada e a comprovação se dará através de Requisição de Abastecimento, de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 121 do Decreto Municipal n.º 004, de 01 de janeiro de 2025;

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observar as condições nela estabelecidas e optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 7.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

8.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal n.º 004, de 01 de janeiro de 2025;

8.1.4. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;

8.1.5. Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;

8.1.7. Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 004, de 01 de janeiro de 2025.

8.5. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

8.6. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

10.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e

10.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 10.1.**

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

10.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 10.7.**

10.9. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 10.7**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;

12.2. Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas;

12.3. Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA;**

12.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

12.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 004, de 01 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

13.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 004, de 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Paulo Ramos/MA, XX de XXXX de 20XX

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
*Responsável Legal pela **GERENCIADORA***

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
*Responsável Legal pela **DETENTORA***

ANEXO I – RELAÇÃO DO OBJETO

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX**, celebrada entre a **XXXX**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Paulo Ramos e a empresa que tive seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP**.

OBJETO: XXXXXXXXXX

QUADRO 1 – DADOS DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	**Telefone/Fax:** (DDD)
Endereço:	**E-mail:**

QUADRO 2 – DADOS DA(S) EMPRESA(S) CADASTRO DE RESERVA(S)

EMPRESA: XXX sob CNPJ n.º XXX

QUADRO 3 – OBJETO(S) REGISTRADO(S)

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR**	
					UNIT	**TOTAL**

Paulo Ramos/MA, XX de XXXX de 20XX

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
*Responsável Legal pela **GERENCIADORA***

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
*Responsável Legal pela **DETENTORA***

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA>>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

Ao Ilmo. Senhor
XXXXX
XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. << n° e ano >>

Presado(a) Senhor(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << n° e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << n° do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

   a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
   b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>
<< Carimbo com identificação do cargo >>
<< RG e/ou CPF >>

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012608/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Paulo Ramos
Paulo Ramos - MA

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2026-SRP

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º. _____, representada por seu/sua ___(cargo)___ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, a Proposta Comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

.....(.....), ... de ..... de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012608/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Paulo Ramos
Paulo Ramos - MA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2026-SRP

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º. _____, representada por seu/sua ___(cargo)___ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, no ano-calendário não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), conforme disposto no Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

.....(.....), ... de ..... de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012608/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Paulo Ramos
Paulo Ramos - MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2026-SRP

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º. _____, representada por seu/sua ___(cargo)__ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____:

I. **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

II. **DECLARA**, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4° do Artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

III. **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2026-SRP**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme artigo 63º, I, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

IV. **DECLARA**, que empresa cumpri com as exigências de reserva de cargos, conforme artigo 63º, IV, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

V. **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 67º, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

VI. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

VII. **DECLARA**, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

( ) Simples Nacional;
( ) Lucro Real;
( ) Lucro Presumido;
( ) Outro:_____.

VIII. **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:

( ) Microempreendedor Individual (MEI);
( ) Microempresa (ME);
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
( ) Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o artigo 3°, § 4º, inciso VI da Lei Complementar n° 123/2006;
( ) Normal.

IX. **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(.....), ... de ..... de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012608/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2026-SRP**, possui **127 (cento e vinte e sete) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Paulo Ramos, Estado do Maranhão, em 14 de setembro de 2026.

ANA BEATRIZ MENDES SILVA
Equipe de Planejamento
Portaria n.º 089/2025-GAB